Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 008.2025-SEINFRA

Unidade responsável
Secretaria de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

Data
14/05/2025

Responsável
Robson Pedroza Pinheiro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 257-841-8539
PÁGINA: 1 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

1. INTRODUÇÃO

A Lei nº 14.133/2021, também conhecida como Nova Lei de Licitações, elevou o planejamento das licitações ao status de princípio fundamental. Essa mudança oferece aos gestores públicos ferramentas aprimoradas para governança e aplicação concreta desse princípio. Nesse sentido, as contratações públicas são vitais para a execução de políticas públicas, sendo que um planejamento cuidadoso resulta em contratações significativamente mais eficientes.

A realização de estudos prévios possibilita o entendimento e a integração de novas metodologias disponíveis no mercado, garantindo um uso mais eficaz dos recursos públicos e promovendo uma gestão otimizada. Este documento, portanto, se insere como um componente crucial do planejamento, cumprindo as exigências legais para sua composição e marcando a etapa inicial da referida fase ao fornecer os estudos necessários para a contratação da solução que atende às necessidades descritas.

Busca-se, assim, confirmar a viabilidade técnica e econômica da contratação planejada, juntamente com a identificação e levantamento de componentes críticos que sustentarão o desenvolvimento do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, considerando a viabilidade da contratação. O objetivo central é um exame detalhado da necessidade em questão e a identificação da melhor solução de mercado para satisfazê-la, respeitando as normas vigentes e princípios administrativos, e avaliando os aspectos fundamentais para a contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração de São Gonçalo do Amarante enfrenta a urgente necessidade de

A Administração de São Gonçalo do Amarante enfrenta a urgente necessidade de finalizar as obras de infraestrutura urbana nas Praças das Guaribas, Areninha da Várzea, Praça do Serrote, Praça Alto do Brejo, Praça Parque Violete e Quadra da Tabuba, como parte integrante do processo administrativo nº 008.2025-SEINFRA. A insuficiência de recursos disponíveis frente à crescente demanda e a incompatibilidade da estrutura atual com requisitos técnicos atualizados revelam um déficit significativo na área de infraestrutura e lazer, comprometendo a qualidade de vida da população local. Amparados por registros objetivos e manifestações técnicas documentadas, reconhecemos que a não finalização dessas obras impacta diretamente na oferta de espaços públicos adequados, prejudicando serviços essenciais destinados ao bem-estar coletivo.

O impacto institucional e social da não contratação dos serviços para conclusão dessas obras é amplamente desfavorável. A interrupção na execução desses projetos dificulta a implementação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável e ao lazer comunitário, em desacordo com os princípios de eficiência e interesse público definidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A situação atual, caracterizada pela inoperância de espaços públicos de lazer e convivência, aumenta a insatisfação popular e gera um descompasso com as metas estratégicas setoriais, visto que a continuidade de tais obras é essencial para o cumprimento das diretrizes municipais voltadas à infraestrutura e qualidade de vida.

Os resultados pretendidos com esta contratação concentram-se em garantir a continuidade e a finalização das obras nas localidades mencionadas, trazendo benefício direto ao interesse público ao proporcionar espaços coletivos adequados e fomentar atividades de lazer e convivência social. A contratação visa, portanto, alinhar-se aos objetivos estratégicos da Administração Pública, promovendo a modernização e a adequação legal dos espaços urbanos por meio do atendimento às diretrizes do planejamento institucional ligado ao desenvolvimento urbano e à promoção da qualidade de vida dos cidadãos, em conformidade com os objetivos estabelecidos nos arts. 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se, desta forma, que a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de finalização destas obras é imprescindível para que o Município de São Gonçalo do Amarante alcance seus objetivos institucionais definidos, assegurando o atendimento pleno das necessidades de sua população e promovendo a valorização dos espaços públicos, conforme evidenciado pelo processo administrativo consolidado e amparado pelos princípios orientadores da Lei nº 14.133/2021.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria da Infraestrutura	Elayne Nayara de Moraes Barroso

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de empresa para a execução dos serviços de finalização das obras nas Praças das Guaribas, Areninha da Várzea, Praça do Serrote, Praça Alto do Brejo, Praça Parque Violete e Quadra da Tabuba foi identificada pela Secretaria de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante/CE. Estas obras são cruciais

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 257-841-8539
PÁGINA: 2 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

para garantir espaços de convivência e lazer para a comunidade, contribuindo diretamente para o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos, bem como para a valorização dos espaços públicos. O desenvolvimento dessas áreas públicas atende a objetivos estratégicos de melhoria da infraestrutura urbana, essencial para fomentar atividades esportivas e de lazer, reforçando a coesão social e o desenvolvimento comunitário.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para esta contratação incluem a entrega eficiente das obras finalizadas, com observância rigorosa das normas técnicas aplicáveis à engenharia civil e padrões ambientais estabelecidos. Este requisito é fundamental para assegurar a durabilidade e a segurança das infraestruturas, sendo essenciais métricas de desempenho verificáveis que incluam, entre outros, cumprimento de prazos estabelecidos, qualidade dos materiais utilizados e conformidade com as especificações técnicas fornecidas pela Administração Municipal. Justifica-se tecnicamente que a observância de um padrão elevado de qualidade está em alinhamento com os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021. O regime de execução da obra será o de empreitada por preço global. Ademais, a contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para comprovar a capacidade operacional, é necessário apresentar atestados técnicos emitidos por entidades de direito público ou privado. Estes atestados devem confirmar a experiência do licitante em atividades compatíveis com as exigências do objeto licitado, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
2. Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista;
3. Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado;
4. Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado;
5. Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 257-841-8539
PÁGINA: 3 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;
b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;
c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

As obrigações da contratada abrangem a total responsabilidade pela execução eficiente dos serviços, arcando com todos os custos relacionados ao fornecimento de materiais, mão de obra, e cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas. A empresa deve manter um quadro de pessoal robusto, capaz de substituir integrantes se necessário, mantendo ferramentas e materiais adequados no canteiro de obras, conforme especificações contratuais.

É imprescindível que a contratada respeite as normas de segurança, higiene e ambientais, incluindo a manutenção de todas as licenças atualizadas e em local acessível para fiscalização. Outrossim, a empresa deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, além de manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração Pública ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato.

Deve-se, ainda, dar atenção especial aos critérios de sustentabilidade, englobando o uso de materiais que minimizem o impacto ambiental e a implementação de práticas que fomentem a eficiência energética. Adicionalmente, a contratação requer:

1. Garantia de manutenção corretiva e assistência técnica por um período mínimo de 12 meses após a conclusão da obra;
2. Fornecimento de manuais detalhados de operação e manutenção dos sistemas implantados;
3. Instalações elétricas e hidráulicas devem ser projetadas e executadas desde o início com materiais modernos e e>cientes, eliminando a necessidade de futuras substituições de sistemas;
4. Integração de acessibilidade desde a fase inicial da obra, garantindo a instalação de rampas, elevadores já adequados, e banheiros e espaços comuns projetados para atender plenamente às normas de acessibilidade atuais.

A capacidade técnica dos profissionais deve ser demonstrada com certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelas entidades competentes, atestando a participação em obras com características semelhantes às descritas no edital. O vínculo empregatício dos técnicos deve ser comprovado mediante documentos, como cópias da carteira de trabalho ou contratos de prestação de serviços, sempre acompanhados pela anuência dos profissionais caso seja uma declaração futura.

Além disso, é imperativo manter um profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela contratante, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar instruções técnicas e planilhas de medição em nome da empresa contratada. As áreas circundantes à obra devem ser mantidas limpas e seguras,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 257-841-8539
PÁGINA: 4 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

observando todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme e equipamentos de proteção.

Quaisquer trabalhos que não obedeçam aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais devem ser retificados, com os custos de reparos e correções sendo arcados pela contratada. Por sua vez, a contratante é responsável por disponibilizar todo o suporte necessário para a execução do contrato, assegurando que todos os dados e especificações estejam claros e acessíveis, além de designar equipes para fiscalização e acompanhamento rigoroso.

Estas medidas garantem que a execução se alinhe aos objetivos estratégicos, respeitando os marcos contratuais e assegurando a entrega dentro dos padrões de qualidade exigidos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação dos serviços de finalização das obras descritas na "Descrição da Necessidade da Contratação", visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11 da Lei, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, verificamos que se trata de uma execução de obras, dada a menção explícita aos "serviços de finalização" das praças e áreas esportivas no Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

A Administração Pública poderá obter o objeto pretendido por meio das seguintes opções:

- Execução Direta: Neste modelo, a execução do serviço é realizada diretamente pela própria Administração Pública. Este método exige que a Administração disponha de todos os recursos necessários, incluindo infraestrutura completa, conhecimento técnico especializado e equipe qualificada para atuar em todas as etapas do projeto.
- Execução Indireta: Nesta abordagem, a Administração opta por contratar terceiros para realizar o serviço. As formas de contratação podem incluir:
 - Empreitada por preço unitário: Quando os pagamentos são realizados com base nas unidades efetivamente executadas e medidas, permitindo ajustes conforme o andamento da obra;
 - Empreitada por preço global: Nesta modalidade, um preço fixo é acordado para a execução completa do projeto, independentemente das quantidades de materiais ou tempo investido;
 - Outras formas contratuais: Incluem métodos específicos que atendam às peculiaridades do projeto, oferecendo flexibilidade em termos de contratação sob medida.

Considerando as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução é a execução indireta, através de empreitada por preço unitário, já que o município não possui os meios necessários à execução direta dos serviços. A diversidade de insumos e a ampla gama de mão de obra necessária demandariam muitos contratos distintos, o que torna a execução indireta mais viável.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 257-841-8539
PÁGINA: 5 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

Os critérios para a metodologia construtiva foram pautados na economia para a construção e manutenção futura, de acordo com as necessidades das obras. Essa padronização permite uma execução mais ágil e reduz os riscos de desvios no planejamento e nas especificações, assegurando que as obras atendam às expectativas da comunidade e sejam finalizadas dentro dos prazos e custos estabelecidos. As escolhas ao longo do projeto foram fundamentadas no princípio do custo-benefício, priorizando materiais e acabamentos de qualidade para garantir que as construções atendam plenamente à sua finalidade.

A pesquisa de mercado foi realizada considerando os seguintes dados: consultas foram feitas a fornecedores/prestadores de serviços especializados em construção civil, obtendo-se uma faixa de preços compatível com a estimativa aproximada de R$ 4.795.131,57 estabelecida, com prazo médio de execução variável conforme cada local. Contratações similares analisadas em órgãos públicos demonstraram valores próximos ao teto da faixa identificada, sugerindo um mercado competitivo e estável. Consultas em fontes públicas como Painel de Preços e Comprasnet confirmaram os valores praticados.

Identificaram-se sugestões de inovações que podem ser aplicadas nas obras, como:

- Iluminação LED com energia solar;
- Pavimentação com piso drenante (permeável);
- Sistema de captação e reuso de águas pluviais;
- Totens de carregamento solar para celulares;
- Disponibilização de Wi-Fi gratuito nos espaços públicos;
- Instalação de câmeras de monitoramento com tecnologia inteligente;
- Equipamentos de ginástica adaptados para idosos e PCDs;
- Playground com brinquedos inclusivos;
- Piso tátil e sinalização sonora para acessibilidade;
- Quadras multiuso com pintura temática e criativa;
- Painéis para grafite colaborativo e arte urbana;
- Mobiliário modular e interativo;
- Áreas de sombra com arborização e pergolados;
- Tintas autolimpantes e materiais de acabamento duráveis;
- Sensores de presença e luminosidade para iluminação automatizada;
- Mobiliário urbano com materiais recicláveis ou sustentáveis;
- Placas com QR Codes para conteúdo educativo e histórico;
- Espaços multiuso para feiras, oficinas e atividades culturais.

Em relação às alternativas identificadas, analisou-se a execução direta versus terceirização via empreiteira. A terceirização mostrou-se vantajosa devido à especialização requerida e ao cronograma proposto, com economicidade comprovada pela comparação de custos totais, menor risco e maior eficiência operacional. Considerou-se ainda a sustentabilidade das práticas e métodos inovadores identificados, com destaque para a redução de custos operacionais futuros.

A alternativa mais vantajosa, diante dos dados levantados, sugere a contratação de uma empreiteira especializada, destacando-se pela eficiência na execução, viabilidade econômica e alinhamento aos resultados pretendidos. A terceirização apresenta-se como a solução que assegura cumprimento dos prazos e qualidade na entrega, alinhando-se adequadamente ao interesse público.

Recomenda-se, portanto, a abordagem de contratação de empreiteira para a finalização das obras de infraestrutura no município de São Gonçalo do Amarante/CE.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 257-841-8539
PÁGINA: 6 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

Esta estratégia assegura competitividade e transparência, seguindo as melhores práticas de mercado, sem antecipar a modalidade de licitação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a execução integral dos serviços de reforma da Biblioteca Pública no município de São Gonçalo do Amarante/CE, com o intuito de atender à crescente demanda por um espaço moderno, seguro e funcional. O projeto abrange a correção de problemas significativos na estrutura do edifício, como infiltrações e instalações elétricas obsoletas, além da renovação do mobiliário desgastado. A reforma visa também adaptar o espaço para melhorar a acessibilidade e acolhimento, promovendo a inclusão social e cultural.

O escopo dos serviços contratados inclui, primordialmente, a execução de obras de engenharia que assegurem a restauração estrutural e funcional da biblioteca. Isso compreende o fornecimento e instalação de materiais de construção e elétricos seguindo normas técnicas vigentes, garantindo não só melhorias estéticas, mas, sobretudo, a segurança e adequação do espaço aos novos padrões de uso pretendidos. A integração desses elementos resultará em um ambiente revitalizado, capaz de atrair maior público e facilitar a condução de programas educacionais e culturais.

A viabilidade do projeto foi corroborada por uma análise abrangente de mercado, demonstrando que o escopo é compatível com as soluções e tecnologias atuais. Além disso, a opção por uma licitação pública, ao invés de dispensa, justifica-se pela complexidade técnica e pelo valor estimado da contratação, assegurando justa concorrência e obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

Em conclusão, a solução proposta responde integralmente à necessidade de reforma da biblioteca pública e garante a entrega de um espaço aprimorado para a comunidade. Trata-se de uma abordagem alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. A estratégia fundamentada deste projeto assegura sua adequação técnica e operacional, afirmando-se como a alternativa mais apropriada para alcançar os objetivos culturais e sociais do município de São Gonçalo do Amarante.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Serviços de finalização das seguintes obras: PRAÇAS DAS GUARIBAS; ARENINHA DA VÁRZEA; PRAÇA DO SERROTE; PRAÇA ALTO DO BREJO; PRAÇA PARQUE VIOLETE; QUADRA DA TABUBA	1,000	Serviço

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 257-841-8539
PÁGINA: 7 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Serviços de finalização das seguintes obras: PRAÇAS DAS GUARIBAS; ARENINHA DA VÁRZEA; PRAÇA DO SERROTE; PRAÇA ALTO DO BREJO; PRAÇA PARQUE VIOLETE; QUADRA DA TABUBA	1,000	Serviço	4.795.131,57	4.795.131,57

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 4.795.131,57 (quatro milhões, setecentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos)

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando o regime adotado para o presente objeto, a Administração objetiva a contratação por empreitada a preço certo, permitindo assim a correta mensuração de todos os itens necessários à execução do serviço como um todo. Este método garante uma visão clara dos custos e promove um planejamento mais eficiente, alinhado aos princípios de economicidade e eficiência preconizados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

No contexto de obras e serviços de engenharia, a interrelação das etapas executivas é crucial. Uma vez que a conclusão de uma etapa usualmente impacta o início ou o atraso de outra, a utilização do parcelamento mostra-se vantajosa apenas quando lida com atividades de valor significativo executadas por empresas especializadas e que não pertencem ao "caminho crítico" do cronograma. Isso garante que não haja impacto negativo na entrega final do projeto.

Diante dessas considerações, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, pois isso não traria vantajosidade à Administração Pública e poderia prejudicar o conjunto ou a complexidade do objeto contratado. Tal decisão atende à necessidade de garantir a integridade técnica e a eficiência administrativa através de uma gestão centralizada e unificada da execução da obra.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação dos serviços de finalização das obras mencionadas, essenciais para a infraestrutura urbana e o bem-estar da comunidade, está fundamentada na necessidade urgente de continuidade e finalização desses projetos, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Apesar da ausência no Plano de Contratação Anual (PCA) para este processo administrativo, justifica-se essa ausência por demandas emergenciais e imprevistas, que requerem soluções imediatas, conforme previsto pela Lei nº 14.133/2021. Em resposta a essa lacuna, estão previstas ações corretivas, como a inclusão na próxima revisão do PCA e a implementação de uma gestão de riscos efetiva, para assegurar o alinhamento futuro com o planejamento estratégico da administração.

O planejamento estratégico da contratação, ainda que atualmente sem está no PCA, busca preservar os princípios de eficiência, economicidade e interesse público,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 257-841-8539
PÁGINA: 8 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

conforme os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Isso se dá por meio de cuidadosamente planejadas etapas de execução, que visam à melhor utilização dos recursos públicos e à promoção da competitividade entre as empresas do setor. Assim, ainda que não haja previsão específica no PCA, a Administração mantém seu compromisso com a legalidade e o interesse público, assegurando que a contratação contribui para os resultados vantajosos e a ampliação da competitividade, conforme o art. 11 da referida Lei, promovendo coerência entre as atividades atuais e o planejamento futuro das operações de infraestrutura.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços para a reforma das obras nas Praças das Guaribas, Areninha da Várzea, Praça do Serrote, Praça Alto do Brejo, Praça Parque Violete e Quadra da Tabuba no município de São Gonçalo do Amarante/CE é projetada para proporcionar benefícios substanciais, alinhados com os princípios de economicidade e otimização de recursos humanos, materiais e financeiros, conforme previstos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. O objetivo principal é melhorar a infraestrutura dessas áreas públicas, promovendo bem-estar social e aumento na qualidade de vida da população.

Os resultados esperados incluem a redução significativa de custos operacionais, visto que a modernização das infraestruturas diminuirá a necessidade de manutenção frequente. Além disso, as atualizações gerarão economia em gastos com energia e manutenção, melhorando a eficiência do uso dos recursos públicos.

1. Melhoria na Experiência dos Usuários

- Espaços mais acolhedores e acessíveis, incentivando a permanência e o retorno dos cidadãos.
- Acessibilidade universal, garantindo a inclusão de pessoas com deficiência ou necessidades especiais.

2. Promoção de Atividades Comunitárias e Lazer

- Espaços adequados para atividades recreativas e esportivas, favorecendo a integração social.
- Estimulo à convivência em ambientes seguros e bem-estruturados.

3. Valorização e Preservação do Patrimônio Público

- Melhoria na imagem urbana, com impacto positivo na percepção de segurança e qualidade de vida.
- Promoção da cultura e do lazer através de eventos comunitários e culturais.

4. Sustentabilidade e Funcionalidade

- Implementação de soluções sustentáveis, como iluminação eficiente e mobiliário ecoamigável.
- Adequação dos espaços para atender diferentes grupos e atividades da comunidade.

5. Maior Participação e Engajamento da Comunidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 257-841-8539
PÁGINA: 9 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

- Transformação das praças em locais atrativos para eventos, parcerias e ações sociais.
- Fortalecimento do sentimento de pertencimento da população local.

Os resultados obtidos com a reforma destas áreas públicas terão impacto positivo estratégico em São Gonçalo do Amarante/CE, contribuindo para o desenvolvimento humano, institucional e econômico. Espaços revitalizados estimularão interações sociais, culturais e esportivas, melhorando a qualidade de vida e promovendo a integração comunitária, todos esses, objetivos conforme orientação legal e administrativa vigente.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, são essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados.

Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, com riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas.

Ademais, é fundamental realizar consultas e reuniões prévias com a comunidade local para garantir que as necessidades e preocupações dos possíveis usuários das praças e quadras sejam devidamente consideradas. Deverá, ainda, ser elaborado um plano de comunicação e divulgação para manter a transparência do processo, informando a população sobre o progresso e impacto do projeto.

Por fim, será necessário avaliar e escolher fornecedores de materiais e serviços com base em critérios de sustentabilidade e eficiência energética, alinhando-se às diretrizes estabelecidas no ETP. Essas ações preparatórias são essenciais para viabilizar a contratação e assegurar a realização dos resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo uma governança eficiente.

13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 257-841-8539
PÁGINA: 10 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

14. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para execução dos serviços de finalização das obras, incluindo a PRAÇAS DAS GUARIBAS, ARENINHA DA VÁRZEA, PRAÇA DO SERROTE, PRAÇA ALTO DO BREJO, PRAÇA PARQUE VIOLETE e QUADRA DA TABUBA, será avaliada conforme a viabilidade técnica, operacional, administrativa e jurídica, em alinhamento com os artigos 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. A 'Descrição da Necessidade da Contratação' enfatiza a importância de concluir adequadamente essas obras para atender à comunidade, destacando a necessidade de avaliar se a formação de consórcios é pertinente para agregar as competências técnicas e financeiras necessárias de múltiplas empresas.

Do ponto de vista técnico, a finalização dessas obras pode beneficiar-se da participação consorciada devido à complexidade e especialização exigidas, visto que projetos deste porte demandam um somatório diversificado de capacidades técnicas. Isso permite a integração de múltiplas especialidades, que um único fornecedor poderia não possuir, assegurando assim a eficiência e qualidade na execução dos serviços, em conformidade com os princípios de eficiência e interesse público descritos no art. 5º.

Além dos insights técnicos e operacionais, a participação de consórcios oferece vantagens administrativas como o fortalecimento da gestão financeira, viabilizado pelo acréscimo previsto na habilitação econômico-financeira. A seleção de uma empresa líder e a responsabilidade solidária entre as participantes, conforme estipulado no art. 15, garantem a segurança jurídica e a isonomia entre os licitantes durante o processo.

A formação de consórcios entre empresas emerge como uma estratégia não apenas válida, mas também altamente recomendável. Essas finalizações, por suas especificidades, requerem capacidades técnicas avançadas, recursos financeiros robustos, rigor no cumprimento de prazos e uma gestão de riscos qualificada. Nesse contexto, o consórcio destaca-se como uma solução eficiente e vantajosa.

O consórcio possibilita a união de competências técnicas complementares, nas quais cada empresa pode contribuir com sua especialidade, seja em geotécnica, estruturas metálicas, tecnologia ambiental ou outros ramos necessários. Resulta em uma execução mais completa e eficiente, com soluções inovadoras dificilmente alcançadas por uma única empresa isolada. Além disso, a divisão dos custos e riscos torna o empreendimento mais viável financeiramente.

Essa colaboração potencializa a capacidade de obtenção de financiamento, visto que instituições financeiras geralmente encaram com bons olhos a solidez proporcionada por um grupo empresarial. No âmbito da gestão de obras, consórcios oferecem maior flexibilidade e capacidade de mobilização de recursos humanos, equipamentos e materiais. Com múltiplas empresas atuando, mantém-se uma linha de produção mais contínua e eficiente, crucial para projetos de grande escala e prazos apertados.

Portanto, a decisão de admitir a participação de consórcios revela-se a mais adequada, assegurando a eficiência e a economicidade do processo licitatório, bem como o pleno atendimento das necessidades da contratação, conforme delineado no ETP e em concordância com os dispositivos legais pertinentes.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 257-841-8539
PÁGINA: 11 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Ao considerar essas contratações, busca-se identificar objetos similares ou complementares que possam integrar-se à solução proposta, garantindo resultados financeiros e operacionais mais eficientes. Esta abordagem está alinhada com os princípios de eficiência, economicidade e planejamento preconizados pela Lei nº 14.133/2021, assegurando uma execução harmoniosa das contratações públicas relacionadas à finalização das obras.

Na avaliação realizada, não foram identificadas contratações passadas, em andamento ou planejadas que se relacionem de maneira direta, técnica ou logística à execução dos serviços de finalização das obras das praças e quadras de São Gonçalo do Amarante/CE. Foram analisados aspectos como a integração de objetos semelhantes para possíveis economias de escala e o alinhamento com outros contratos em execução, não havendo a necessidade de substituir ou ajustar contratos previamente estabelecidos.

Conclui-se que, nesta situação específica, a análise não demanda modificações nos quantitativos ou requisitos técnicos, nem implica na necessidade de redefinição dos processos de contratação. As exigências se mantêm coerentes e apropriadas à necessidade identificada, sem impactar contratações correlatas ou interdependentes. Recomenda-se seguir as diretrizes previstas na seção 'Providências a Serem Adotadas', assegurando que qualquer ajuste futuro continue respeitando os princípios legais mencionados.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na execução de obras de infraestrutura, é essencial considerar e gerenciar adequadamente os impactos ambientais potenciais. Isso garante não apenas o cumprimento das obrigações legais, mas também a promoção da sustentabilidade e a minimização de danos ao meio ambiente. Este documento analisa os impactos ambientais significativos associados à finalização das obras e apresenta medidas mitigadoras eficazes.

- Geração de Resíduos Sólidos:

 Na finalização das obras, é esperado um aumento na geração de resíduos sólidos. Para mitigar este impacto, implementar a coleta seletiva e promover a reciclagem dos materiais inorgânicos, além da disposição final ambientalmente adequada.

- Consumo de Energia:

 O uso intensivo de máquinas e ferramentas pode levar a um alto consumo de energia. Adoção de equipamentos com eficiência energética, como os que possuem selo Procel A, é fundamental para minimizar esse impacto.

- Emissão de Gases:

 Veículos e equipamentos movidos a combustíveis fósseis podem emitir gases de efeito estufa. Optar por uso de máquinas elétricas ou híbridas e fomentar a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 257-841-8539
PÁGINA: 12 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

manutenção preventiva para garantir um melhor desempenho ambiental.

- Ruído e Vibração:

 As atividades de finalização das obras geram ruído e vibração que podem afetar a vizinhança. Instituir horários restritos e o uso de barreiras acústicas como medidas mitigadoras.

- Uso de Áreas Naturais:

 A utilização dos espaços pode causar compactação do solo e perda de vegetação. Promover o reflorestamento das áreas afetadas e a proteção dos recursos naturais existentes.

- Logística Reversa:

 Para o desfazimento de equipamentos obsoletos ou de insumos, será aplicada a logística reversa, garantindo a devolução e o encaminhamento adequado para reciclagem.

Essas medidas mitigadoras são essenciais para reduzir os impactos ambientais, otimizar recursos e alcançar os 'Resultados Pretendidos'. Em casos onde não haja impactos ambientais significativos, como no caso de bens de uso imediato, esses aspectos serão tecnicamente fundamentados para promover sustentabilidade e eficiência, conforme estipulado no art. 5º. Assim, asseguramos um compromisso com a manutenção da integridade ambiental e a sustentabilidade das práticas adotadas ao longo de toda a execução das obras e serviços envolvidos.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para execução dos serviços de finalização das obras nas Praças das Guaribas, Areninha da Várzea, Praça do Serrote, Praça Alto do Brejo, Praça Parque Violete e Quadra da Tabuba no município de São Gonçalo do Amarante/CE, conforme identificado e analisado ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), **é considerada viável, razoável e vantajosa para a Administração Pública**. Esta conclusão está devidamente fundamentada nos princípios da legalidade, economicidade e eficiência preconizados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A necessidade de concluir essas obras para oferecer espaços adequados de convivência e lazer à comunidade local é de interesse público relevante e está em linha com o planejamento estratégico do município. Os elementos técnicos analisados apontaram que as obras são essenciais para o bem-estar da população e para a valorização social dos espaços, justificando sua continuidade. As estimativas de quantidade e valor foram elaboradas a partir de uma pesquisa de mercado abrangente, garantindo que os recursos alocados sejam adequados e suficientes para atingir os resultados esperados. O levantamento de mercado revelou que a solução proposta é contemporânea e contempla metodologias e tecnologias pertinentes no setor de obras públicas.

Além disso, a análise econômica demonstrou que a estimativa de valor para a contratação está alinhada com os preços praticados no mercado, assegurando que a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 257-841-8539
PÁGINA: 13 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

proposta mais vantajosa seja selecionada, conforme prescrições do art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A viabilidade jurídica foi cuidadosamente observada, respeitando-se todas as orientações legais e regulatórias pertinentes ao processo.

Embora não tenha sido identificado no Plano de Contratação Anual para este processo específico, a contratação está em conformidade com as estratégias de políticas públicas adotadas pelo Município. Este procedimento fortalece a base para a elaboração do Termo de Referência, conforme o art. 6º, inciso XXIII. Em conclusão, recomenda-se a realização da contratação, pois as análises apresentadas consolidam sua necessidade e adequação, além de mitigar riscos identificados. Esta decisão reforça o compromisso com o desenvolvimento cultural e social do município de São Gonçalo do Amarante, atendendo rigorosamente às exigências do art. 18, § 1º, inciso XIII da referida lei. Quaisquer lacunas nas informações ou riscos emergentes deverão ser mitigados com medidas corretivas adequadas para assegurar a continuidade e eficiência do processo de finalização das obras.

São Gonçalo do Amarante / CE, 14 de maio de 2025

assinado eletronicamente
ROBSON PEDROZA PINHEIRO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 257-841-8539
PÁGINA: 14 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533